

Planalto-PR, 22 de Fevereiro de 2022.

DISPENSA

De: Lizandra Cristina Boni – Secretária de Assistência Social CONVITE PREGÃO TP

Para: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal de Planalto-PR.

Senhor Prefeito,

LICITAÇÃO N.º: 005 / 2022

SOLICITAÇÃO: 33 / 2022

PROCESSO(S): 65 / 2022

66 / 2022

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de Camisetas no Tecido Polifiado Sublimado, destinados às necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste município. Conforme segue:

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	120	Camiseta no Tecido Polifiado Sublimado	R\$ 33,34	R\$ 4.000,80
TOTAL: R\$4.000,80					

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 4.000,80 (quatro mil reais e oitenta centavos)**.

Cordialmente,

Lizandra E. Boni
LIZANDRA CRISTINA BONI
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de Camisetas no Tecido Polifido Sublimado, destinados às necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste município, mediante dispensa licitatória. Para a contratação objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no termo e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Lizandra Cristina Boni.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de Camisetas no Tecido Polifido Sublimado para a equipe de trabalho que estará desenvolvendo ações no EVENTO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER -12/03/2022.

4.2. A realização do Processo de Licitação será através de Dispensa para aquisição total deste objeto, se justifica devido a exceptiva presença de entorno de 1.500 mulheres. Sendo necessário a identificação padronizada e visível da equipe de trabalho e apoio para a realização do referido evento.

4.3. Este evento, "Dia Internacional da Mulher" será usado como motivação para presença destas, contará com diversas programações, como palestras, teatro, entre outras atividades voltadas para o resgate da auto estima delas e também oportunizar um momento de reencontro entre elas.

4.4. O valor foi obtido através do menor entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, bem como pesquisa realizada no Banco de Preço, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.5. Servidor responsável pela cotação de preços: Marlise Diefembach, membra da Comissão de Apoio.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	120	Camiseta no Tecido Polifido Sublimado	R\$ 33,34	R\$ 4.000,80
					TOTAL: R\$4.000,80



30/03

5.1. O custo estimado importa o valor de **R\$ 4.000,80 (quatro mil reais e oitenta centavos)**.

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

6.2. A empresa CONTRATADA deverá entregar o objeto na Secretária Municipal de Assistência Social, localizada na rua Soledade, Nº 720, Centro, sendo das 7:30 às 11:30 e das 13:00h às 16:00h.

6.3. O requerimento mencionado deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição do objeto a ser adquirido;
- c) Prazo para entrega;
- d) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento do produto e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.3.

6.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e validade;



Boni

6.9. Todos os itens deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

6.10. A Empresa deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado do produto, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.12. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.13. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

7. DA GARANTIA

7.1 A peça deverá vir acompanhada com termo de garantia mínima de 03 (três) meses.

7.2. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

Planalto-PR, 22 de Fevereiro de 2022.



LIZANDRA CRISTINA BONI
Secretária Municipal de Assistência Social



LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto-PR

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME - INOVE UNIFORMES

CNPJ: 13.481.323/0001-96 - Insc. Estadual: 9055449691

Rua RUA 4 - INDUSTRIA, 878 - BAIRRO INDUSTRIAL

85750-000 - Planalto - PR

Página 1/1

Fone: (46) 3555 1083

N. do Documento Fiscal: 000000

DAV: 0000000210

Vendedor: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

Validade: 25/02/2022

Data: 26/01/2022 Hora: 16:16:04

Identificação do Solicitante

Nome: CONSUMIDOR

Fantasia:

Solicitante: SECRETARIA AÇÃO SOCIAL

Endereço: Rua 4,878

CEP: 85750-000

Comercial:

Residencial:

Fax:

E-mail:

CPF/CNPJ: 046.879.589-82

RG/IE: 68841232

IM:

Bairro: INDUSTRIAL

Cidade/UF: Planalto / PR

Celular/0800: 46 99901 3322

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód.Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
645	645	CAMISETA NO TECIDO POLIFIADO SUBLIMADO	120,00	UN	33,34	0,00	4.000,80
Transportadora:						SubTotal:	4.000,80
						Desconto:	0,00
						Frete:	0,00
						Total:	4.000,80

Pagamento: Nenhum

Observações:

EDISON ALVES
DA
CONCEIÇÃO:
13481323000196

Assinado digitalmente por EDISON ALVES
DA CONCEIÇÃO:13481323000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,
L=Planalto, OU=VideoConferencia,
OU=40312983000151, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, CN=EDISON ALVES DA
CONCEIÇÃO:13481323000196
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-01-26 16:17:42
Foxit Reader Versão: 9.4.1

/ /
Data

Assinatura do Solicitante

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

0005



ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME

CNPJ – 20.962.892.0001-19 ENSC. 90673787-65

EMAIL ; CRIATIVLIVRARIAPLANALTO@HOTMAIL.COM

TEL 46 3555- 1527 CEL 46 9 9940-1919

AV. RIO GRANDE DO SUL, 1066, CENTRO.

PLANALTO - PR 85750-000

Orçamento

120 camisetas sublimadas em tecido polifiado R\$ 37,00

TOTAL R\$ 4.440,00

VALIDADE 15 DIAS

PLANALTO/PR 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ELIAS RAFAEL FRITZEN

RG 9.353.355-0 SSP/PR CPF 009.815.399-47

ADMINISTRADOR

ELIAS RAFAEL FRITZEN
CNPJ: 20.962.892.0001-19
Rua Oscar Pommer, 78 - Centro
CEP 85750-000 - Planalto - PR

ELIAS RAFAEL FRITZEN
CNPJ: 20.962.892.0001-19
Rua Oscar Pommer, 78 - Centro
CEP 85750-000 - Planalto - PR

Licitação - Kobs

De: Ponto Com Brindes Ponto Com Brindes Ltda
<licitacaopontocombrindes@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 10:55
Para: Licitação - Kobs
Assunto: RE: Orçamento camisetas sublimadas

BOM DIA

38,80 A UNIDADE

DOUGLAS WAIAND
(46)999801717

De: Licitação - Kobs <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 09:38
Para: licitacaopontocombrindes@hotmail.com <licitacaopontocombrindes@hotmail.com>
Assunto: Orçamento camisetas sublimadas

Bom dia

Favor nos fornecer orçamento para confecção de 120 camisetas sublimadas em tecido polifiado

Atenciosamente

Ederson A. Kobs
Departamento de Licitações
Planalto - PR



Relatório de Cotação: Camiseta no tecido polifido sublimado

Pesquisa realizada em 22/02/2022 07:45:09

Relatório gerado no dia 22/02/2022 07:46:36 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

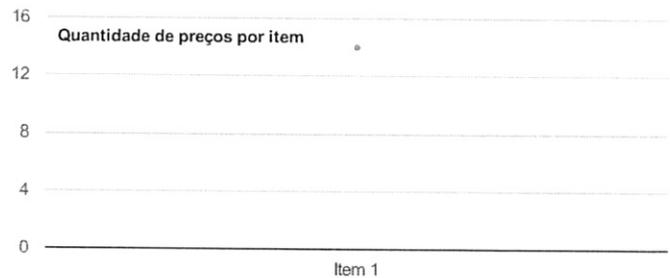
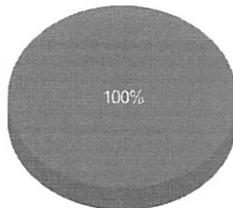
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	2	120 Unidades	R\$ 52,42 (un)	-	R\$ 52,42	R\$ 6.290,40

Valor Global: R\$ 6.290,40

Valor do item em relação ao total

● 1) confecção - ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta

Preço Estimado: R\$ 52,42 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 52,42 Média dos Preços Obtidos: R\$ 52,42

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	camisetas 100% algodão, tamanho p, m, g, gg, conforme necessidade, deverá ser estampa em silk ou sublimação. estampa no peito esquerdo e costas (com tema do programa saúde em educação ambiental e logo da funasa/prefeitura/gov federal)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 52,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE

Data: 09/11/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:782021 / UASG:987417



Relatório gerado no dia 22/02/2022 07:46:36 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIqVFLixJYfa9%2bYjQ51DN%2bMt6j%2bXWVveNzGfm
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM2JDbgQyIqVFLixJYfa9%252bYjQ51DN%252bMt6j%252bXWVveNzGfm>

0008

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AÇÕES EM MINIMIZAR A ACORRÊNCIA DE CASOS DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE AMPÉRE, para a Secretaria de Saúde, com recursos através da Proposta 086930/2017, Programa 3621120170020 – Ministério da Saúde..

Lote/Item: /13

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/11/2021 14:54

Homologação: 10/11/2021 14:55

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta - Camisetas 100% Algodão, Tamanho P, M, G, GG, conforme necessidade, deverá ser estampa em Silk ou Sublimação. Estampa no peito esquerdo e costas (com tema do programa Saúde em Educação Ambiental e logo da FUNASA/Prefeitura/Gov Federal)

CatSer: 10030 - Confecção - bordado - aviamento de roupa , fardamento , camiseta

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

12.533.412/0001-76 REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI R\$ 52,00
* VENCEDOR *

Descrição: 36608 - Camisetas 100% Algodão, Tamanho P, M, G, GG, conforme necessidade, deverá ser estampa em Silk ou Sublimação. Estampa no peito esquerdo e costas (com tema do programa Saúde em Educação Ambiental e logo da FUNASA/Prefeitura/Gov Federal) Marca: própria Modelo: próprio Entrega: 10 dias Pagamento: 30 dias Validade da proposta: 60 dias Garantia: Conforme edital

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Vespasiano R OTAVIO DE ALMEIDA RODRIGUES, 234 (31) 8534-4146 reisindustriaecomercio@gmail.com

04.664.811/0001-48 MARCELO SIMONI R\$ 52,00

Descrição: Descrição: Camisetas 100% Algodão, Tamanho P, M, G, GG, conforme necessidade, deverá ser estampa em Silk ou Sublimação. Estampa no peito esquerdo e costas (com tema do programa Saúde em Educação Ambiental e logo da FUNASA/Prefeitura/Gov Federal)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RS Tapejara R MANOEL TEIXEIRA, 50 (54) 3441-951

03.835.661/0001-25 NM CONFECOES LTDA R\$ 52,00

Descrição: Camisetas 100% Algodão, Tamanho P, M, G, GG, conforme necessidade, deverá ser estampa em Silk ou Sublimação. Estampa no peito esquerdo e costas (com tema do programa Saúde em Educação Ambiental e logo da FUNASA/Prefeitura/Gov Federal)

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Itajubá R DOUTOR HOFMANN, 220 Antonun El Moallen (35) 3622-4866 habib@habib-decoracoes.com.br

37.196.858/0001-83 ATACADO MINIPRECO LTDA R\$ 52,00

Descrição: marcy Camisetas 100% Algodão, Tamanho P, M, G, GG, conforme necessidade, deverá ser estampa em Silk ou Sublimação. Estampa no peito esquerdo e costas (com tema do programa Saúde em Educação Ambiental e logo da FUNASA/Prefeitura/Gov Federal)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Realeza RUA SAO PAULO, 2364 (46) 3543-2636 miniprecoeletromoveis@gmail.com

12.159.642/0001-17 MIX SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI R\$ 52,00

Descrição: Camisetas 100% Algodão, Tamanho P, M, G, GG, conforme necessidade, deverá ser estampa em Silk ou Sublimação. Estampa no peito esquerdo e costas (com tema do programa Saúde em Educação Ambiental e logo da FUNASA/Prefeitura/Gov Federal)

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
GO Goiânia R JOINVILLE, 14 GENTIL (62) 3093-6982 mix.vendas@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 52,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Data: 29/09/2021 08:30

Objeto: Aquisição de Agasalhos e Uniformes Esportivos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Camiseta - CAMISETA gola careca em malha 100% poliamida com aplicação de sublimação em artes na parte frontal, costas e namanga

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:882021 / UASG:987823

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/10/2021 16:17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 47

Unidade: Unidade



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
25.369.684/0001-24 * VENCEDOR *	WR CALCADOS EIRELI	R\$ 52,84
Descrição: CAMISETA gola careca em malha 100% poliamida com aplicação de sublimação em artes na parte frontal, costas e na manga.		
Estado: MG	Cidade: Três Corações	Endereço: AV JULIAO ARBEX, 00020
	Nome de Contato: MAYLON	Telefone: (35) 3235-1001
	Email: licitacao01@centerdistribuidora.com.br	
01.194.890/0001-82	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	R\$ 52,84
Descrição: CAMISETA gola careca em malha 100% poliamida com aplicação de sublimação em artes na parte frontal, costas e na manga		
Estado: SC	Cidade: Videira	Endereço: R NICOLAU CAVON, 160
	Telefone: (49) 9885-3473/ (49) 3563-1508	Email: fibratoptextil@gmail.com
02.812.564/0001-54	PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA	R\$ 52,84
Descrição: CAMISETA gola careca em malha 100% poliamida com aplicação de sublimação em artes na parte frontal, costas e na manga		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R LINO MARTINS AGRA, 107
	Nome de Contato: Rosa Conceição de Souza Santos	Telefone: (11) 2239-1944
	Email: playfair@playfair.com.br	
27.116.740/0001-44	C. I. CONFECÇOES EIRELI	R\$ 52,84
Descrição: CAMISETA gola careca em malha 100% poliamida com aplicação de sublimação em artes na parte frontal, costas e na manga.		
Estado: PR	Cidade: Maringá	Endereço: R PROFESSOR LAURO EDUARDO WERNECK, 787
	Telefone: (44) 9815-9051	
82.272.246/0001-87	GULGIELMIN - INDUSTRIA DE CONFECÇOES - EIRELI	R\$ 52,84
Descrição: CAMISETA gola careca em malha 100% poliamida com aplicação de sublimação em artes na parte frontal, costas e na manga.		
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R PIO XII, 425
	Telefone: (45) 3099-4390	Email: jainescont@gmail.com
11.926.343/0001-06	FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	R\$ 52,84
Descrição: CAMISETA gola careca em malha 100% poliamida com aplicação de sublimação em artes na parte frontal, costas e na manga.		
Estado: PR	Cidade: Goioerê	Endereço: AV DEZENOVE DE AGOSTO, 557
	Telefone: (44) 9936-5605	Email: unifoco@hotmail.com
32.133.930/0001-00	WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI	R\$ 52,84
Descrição: CAMISETA gola careca em malha 100% poliamida com aplicação de sublimação em artes na parte frontal, costas e na manga		
Estado: MG	Cidade: Uberaba	Endereço: R CHARLESTON LUIS DA SILVA, 801
	Telefone: (34) 3336-3929	Email: licitacao@wrbolsaseuniformes.com.br
28.640.562/0001-19	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI	R\$ 52,84
Descrição: CAMISETA gola careca em malha 100% poliamida com aplicação de sublimação em artes na parte frontal, costas e na manga. CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.		
Estado: MG	Cidade: Divinópolis	Endereço: R GRANADA, 71
	Telefone: (37) 9986-6949	Email: ln.confeccoes@hotmail.com
10.143.557/0001-35	KALANA CONFECÇOES LTDA	R\$ 52,84
Descrição: CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL		
Estado: PR	Cidade: Campo Mourão	Endereço: R SAO JOSE, 1559
	Nome de Contato: Irene Dellay	Telefone: (44) 3017-6361
	Email: kalana@datacampo.com.br	



Planalto-PR. 23 de Fevereiro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a Aquisição de Camisetas no Tecido Polifido Sublimado, destinados às necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste município, mediante dispensa licitatória, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Compras e Licitações;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Planalto-PR, 23 de Fevereiro de 2022.

DE: Secretaria de Finanças / Contabilidade

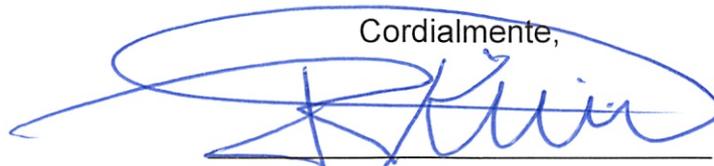
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Aquisição de Camisetas no Tecido Polifido Sublimado, destinados às necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste município, mediante dispensa licitatória, expedido por Vossa Excelência na data de 22/02/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e educação, conforme pedido exarado pela Secretária Lizandra Cristina Boni, no valor total de **R\$ 4.000,80 (quatro mil reais e oitenta centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02410	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.32.00.00.00000

Cordialmente,



JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/02/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Secretaria de Assistência social	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
02410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/02/2022

Órgão entre: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.32.00.00 e 3.3.90.32.00.00

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---/2022

PROCESSO Nº/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de Camisetas no Tecido Polifiado Sublimado, destinados às necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste município, mediante dispensa licitatória. Para a contratação objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no termo e seus anexos. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	120	Camiseta no Tecido Polifiado Sublimado	R\$ 33,34	R\$ 4.000,80
TOTAL: R\$4.000,80					

EMPRESA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME

CNPJ Nº. 13.481.323/0001-96

Endereço: Rua 4 – INDÚSTRIA, 878 – Bairro Industrial

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02410	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.32.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,80 (quatro mil reais e oitenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA:

1. A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

DA GARANTIA

1.1. A peça deverá vir acompanhada com termo de garantia mínima de 03 (três) meses.

1.2. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – PR. 23 de Fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2022
DISPENSA Nº/2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º
....., com sede à
Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a) brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Camisetas no Tecido Polifido Sublimado, destinados às necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste município, mediante dispensa licitatória. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	120	Camiseta no Tecido Polifido Sublimado	R\$	R\$
					TOTAL: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02410	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.32.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;
- f) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- j) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- l) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- m) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- n) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- o) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- p) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- q) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.
- b) As peças deverão vir acompanhadas com termo de garantia mínima de 03 (três) meses. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- c) Entregar o objeto na forma ajustada;

- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e validade;
- e) Todos os itens deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- k) As peças deverão vir acompanhadas com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses.
- l) A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficaré o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 06 (seis) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de camisetas para o evento do dia internacional da mulher a ser realizado no Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 22 de fevereiro de 2022, emitida pela Secretaria de Assistência Social, o valor máximo do objeto é de R\$ 4.000,80, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas e pesquisa junto ao Banco de Preços.

Em data de 23 de fevereiro de 2022 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 23 de fevereiro de 2022 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 02 de março de 2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante **R\$ 4.000,80**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas e pesquisa junto ao Banco de Preços.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra razoável, devendo ser complementada, sugerindo seja realizada cotação de preços em contratos com municípios vizinhos e banco de preços.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o valor do produto praticado no mercado de compras públicas.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 02 de março de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 22463 / 2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/04/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 22 de Fevereiro de 2022

REQUERENTE: EDISON ALVES DA
CONCEIÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE54X4XJ4UBC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDISON ALVES DA CONCEICAO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
10049	13.481.323/0001-96	9055449691	1210

ENDEREÇO

R QUATRO SALA 5, 878 - SALA 05 - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026203435-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.481.323/0001-96**

Nome: **EDISON ALVES DA CONCEICAO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDISON ALVES DA CONCEICAO**
CNPJ: **13.481.323/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:29 do dia 31/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2022.

Código de controle da certidão: **5EF4.5CB6.4C4A.229F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDISON ALVES DA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.481.323/0001-96

Certidão nº: 6245703/2022

Expedição: 22/02/2022, às 13:47:06

Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDISON ALVES DA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.481.323/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.481.323/0001-96

Razão Social: EDISON ALVES DA CONCEICAO ME

Endereço: R QUATRO SALA 5 878 / INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022213462866639097

Informação obtida em 22/02/2022 13:46:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 2 de março de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a Aquisição de Camisetas no Tecido Polifido Sublimado, destinados às necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste município, mediante dispensa licitatória, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

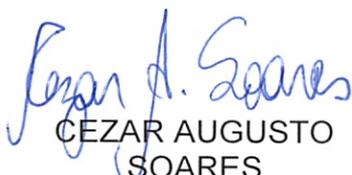
Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dois dias do mês de março do ano de 2022, às 16:00hrs (dezesesseis horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 001/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 005/2022 visando a Aquisição de 120 Camisetas no Tecido Polifido Sublimado, destinados às necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste município. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1º colocada EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO – ME – INOVE UNIFORMES, com o valor de R\$4.000,80 (quatro mil reais com oitenta centavos), 2º colocada ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME, com o valor de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), 3º colocada PONTO COM BRINDES LTDA, com o valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais). Foi também realizada pesquisa no Banco de Preços, onde apurou-se o valor de R\$ 6.290,40 (seis mil duzentos e noventa reais com quarenta centavos). Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CEZAR AUGUSTO
SOARES
066.452.549-03
Membro


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente


ANA SARA WELTER
072.454.189-69
Membro

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 005/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de 120 Camisetas no Tecido Polifido Sublimado, destinados às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R\$4.000,80 (quatro mil reais com oitenta centavos).

DATA: 02 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO Nº 066/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de Camisetas no Tecido Polifido Sublimado, destinados às necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste município, mediante dispensa licitatória. Para a contratação objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no termo e seus anexos. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	120	Camiseta no Tecido Polifido Sublimado	R\$ 33,34	R\$ 4.000,80
					TOTAL: R\$4.000,80

EMPRESA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME

CNPJ Nº. 13.481.323/0001-96

Endereço: Rua 4 – INDÚSTRIA, 878 – Bairro Industrial

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02410	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.32.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,80 (quatro mil reais e oitenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA:

1. A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

DA GARANTIA

1.1. A peça deverá vir acompanhada com termo de garantia mínima de 03 (três) meses.

1.2. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – PR. 02 de março de 2022.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 005/2022

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 005/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de 120 Camisetas no Tecido Polifido Sublimado, destinados às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R\$4.000,80 (quatro mil reais com oitenta centavos).

DATA: 02 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2F3BCA0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2022. Edição 2470

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>